O TEMPO DO DIREITO (FRANÇOISE OST) E A CONDIÇÃO DA PESSOA IDOSA NA CULTURA DA MODERNIDADE

Marcelo Cacinotti Costa[[1]](#footnote-1), Solange Beatriz Billig Garces 2, Adriana da Silva Silveira 3, Cátia da Silva Herter 4, Deise Vincensi Veit 5

**Palavras-chave:** O tempo do Direito; A pessoa Idosa; A Cultura da Modernidade

**1 RESUMO**

Na obra "O tempo do Direito", François Ost analisa a interessante relação dialética que há entre o Direito e o tempo, trazendo a ideia, dentre outras, que o tempo é uma instituição social antes de ser um fenômeno físico e uma experiência psíquica. Da mitologia Grega, como um legado de formação da sociedade moderna, Cronos (Deus-Tempo), separa seus pais (Céu-Urano e Terra-Gaia), bloqueando o passado e o futuro, ou seja, corta o elo com o seu Pai, ao castrá-lo, e bloqueia o futuro, ao engolir seus filhos.

Na verdade, o tempo deve ser entendido como articulação do passado, assegurando a identidade e a memória histórica; com o futuro, concretização de projetos e de promessas e de avanços sociais. A sociedade moderna, caracterizada pela “crise de cultura” (Hannah Arendt), ainda não se adequou à função de se ligar e se desligar do passado, com uma ética capaz de valorizar a pessoa idosa. Cristalizam-se verdades “Prêt-A-Porter” instituindo-se um processo de dominação, na linha de argumentação de Ulrich Beck. A obra “O Tempo do Direito” de François Ost não fundamenta o relativismo irrefletido, mas, ao contrário, sustenta a necessidade da revisão do Direito de acordo com a tradição. Ost nos propõe a compreensão do “tempo do direito” a partir da reconstrução da história, a fim de que surjam novos tempos em uma sociedade ressignificada a partir da experiência do passado. Com Hans Jonas, o futuro da humanidade inclui o futuro da sociedade a partir do paradigma da responsabilidade, posto que o menosprezo da tradição e a supervalorização do presente, não só reduz a memória a pó, mas, principalmente, afasta o ideal de um futuro mais igualitário e mais inclusivo como promessa.

Em conclusão, a partir das contribuições da Obra “O Tempo do Direito” de Françoise Ost, necessário se faz resignificar o tempo social no Direito, na medida em que a relação entre o passado-presente (pessoas idosas) e o futuro (novas gerações) deve ser entendido como uma relação dialógica, marcada por trocas, pela valorização das identidades e das memórias, sempre com o horizonte voltado para uma sociedade mais igualitária, mais inclusiva e, consequentemente mais justa.

1. Professor do PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (mestrado e doutorado) e do Curso de Direito da UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta-RS.

2. Professora do PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (mestrado e doutorado) UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta-RS.

3 Discente do Doutorado PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (mestrado e doutorado) UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta-RS

4 Discente do Mestrado PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (mestrado e doutorado) UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta-RS

5 Discente do Mestrado PPG em Práticas Socioculturais e Desenvolvimento Social (mestrado e doutorado) UNICRUZ, Universidade de Cruz Alta-RS [↑](#footnote-ref-1)